



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 29/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 23/03/20 a 06/04/20
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Pedro Aidenghi
Secretaria da Administração

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Comitê Extraordinário de Saúde ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 20 de 16 de Março de 2020, que decretou a Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n.º 26 de 20 de Março de 2020, que decretou a situação de calamidade pública no território do Município de Lajeado do Bugre – RS.

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, decretando estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a **PRORROGAÇÃO** dos vencimentos dos **TRIBUTOS** municipais pelo período de 15 dias

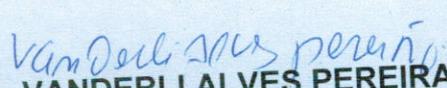
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO
BUGRE, EM 23 DE MARÇO DE 2020.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal


MILTON ARDENGHY SCHOENARDIE
Assessor Jurídico

Registre-se e Publique-se.


VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretario da Administração